

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2022

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** MG000052/2022  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 11/01/2022  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR000561/2022  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 14022.102448/2022-37  
**DATA DO PROTOCOLO:** 10/01/2022

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - SINTEC - MG, CNPJ n. 65.178.451/0001-69, neste ato representado(a) por seu ;

E

USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, CNPJ n. 60.894.730/0025-82, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Técnicos Industriais**, com abrangência territorial em **Ipatinga/MG**.

### **Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

#### **Turnos Ininterruptos de Revezamento**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ACORDO COLETIVO SOBRE JORNADA DE TRABALHO**

As **PARTES** reconhecem que o Instrumento Coletivo:

Vem sustentado na exceção prevista no inciso XIV do art. 7º da Constituição da República de 1988, estabelecendo regime de até 8 (oito) horas diárias, sem que a 7ª e 8ª horas sejam consideradas como extras, tal como previsto na Súmula 423 do C. TST.

Decorre do interesse e da vontade manifestada pelas artes (**EMPREGADOS e EMPRESA**), resultado das negociações havidas no sentido de manter um regime de turnos ininterruptos de revezamento com jornada

não superior a 8 (oito) horas. A escolha pelas tabelas de horários abaixo se deu através de assembleia dos **EMPREGADOS** que trabalham em regime de turnos, tendo sido aprovada.

É pactuado sem prejuízo dos demais horários atualmente adotados pela **USIMINAS** e do exercício do poder diretivo patronal.

Alcança os fins sociais a que se destina e às exigências do bem comum.

A **USIMINAS** adotará, para os seus **EMPREGADOS**, a jornada de trabalho de até 8 (oito) horas diárias, excluído o intervalo para refeição e descanso, as seguintes Tabelas com os respectivos detalhamentos:

Para Turno Ininterrupto de Revezamento em três Turnos com quatro Turmas:

Quatro Turmas de **EMPREGADOS** revezando-se em três Turnos de Trabalho.

Três Turnos de Trabalho nos horários de 06h40min às 14h50min, de 14h40min às 22h50min e de 22h40min às 06h50min.

Ciclo total de trabalho compreendendo vinte e quatro dias, conforme quadro demonstrativo abaixo:

#### **ANEXO I – FRANCESINHA**

Para Turno Ininterrupto de Revezamento em dois Turnos com três Turmas

Três Turmas de **EMPREGADOS** revezando-se em dois Turnos de Trabalho, folgando conforme tabela.

Dois Turnos de Trabalho nos horários de 06h40min às 14h50min, de 14h40min às 22h50min.

Ciclo de trabalho compreendendo vinte e quatro dias, conforme quadro demonstrativo abaixo:

## **ANEXO II - 2 TURNOS COM 3 LETRAS**

Para Turno Ininterrupto de Revezamento em dois Turnos com duas Turmas

Duas Turmas de **EMPREGADOS** revezando-se em dois Turnos de Trabalho, folgando conforme tabela.

Dois Turnos de Trabalho nos horários de 06h40min às 14h50min de 14h40min às 22h50min.

Ciclo total de trabalho compreendendo vinte e quatro dias, conforme quadro demonstrativo abaixo:

## **ANEXO III - 2 TURNOS COM 2 LETRAS**

Para Turno de Revezamento Semanal em dois Turnos com duas Turmas

Duas Turmas de **EMPREGADOS** revezando-se em dois Turnos de Trabalho, folgando aos sábados e domingos.

Dois Turnos de Trabalho nos horários de 06h40min às 15h12min de 14h40min às 23h12min.

Ciclo total de trabalho compreendendo quatorze dias, conforme quadro demonstrativo abaixo:

## **ANEXO IV - 2 TURNOS SEMANAL**

Para Turno Ininterrupto em um Turno com uma Turma

Uma Turma de **EMPREGADOS** em um Turno de Trabalho, folgando conforme tabela.

Um Turno de Trabalho no horário de 06h40min às 14h50min.

Ciclo total de trabalho compreendendo dezesseis dias, conforme quadro demonstrativo abaixo:

#### **ANEXO V - 1 TURNO**

Fica estipulada a prestação de trabalho em turno ininterrupto de revezamento, turno ininterrupto e turno de revezamento semanal em regime de compensação de jornada, autorizando-se que o excesso das horas trabalhadas em um dia seja compensado com o aumento do número de folgas, dentro do mesmo ciclo de revezamento, não sendo devido o pagamento de qualquer hora extra ou adicional de horas extras nesses períodos.

Parágrafo §1º - O limite semanal para fins do presente Acordo Coletivo é o previsto no inciso XIII do art. 7º da Constituição Federal. Quando não compensadas nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho, as horas extras realizadas nos descansos semanais remunerados, nas folgas e nos feriados, serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento), e as demais com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

A **USIMINAS** poderá, a seu critério, remanejar qualquer **EMPREGADO** alcançado por este Instrumento Coletivo, para qualquer outro horário existente.

A mudança de **EMPREGADO** do sistema de jornada ora adotado para qualquer outro fica condicionada à disponibilidade de vaga e demais requisitos definidos pela **USIMINAS**.

As **PARTES** expressamente reconhecem que a manutenção do sistema de turnos ininterruptos de revezamento ora pactuada não implica, para os **EMPREGADOS**, em prejuízo direto ou indireto, sendo certo que não caberá aos mesmos qualquer indenização que possa decorrer da adoção da jornada de trabalho ora acordada.

As **PARTES** acordam que, durante a vigência do presente Acordo, o **SINTEC** poderá consultar os **EMPREGADOS** acerca da adoção de outras tabelas, desde que atendam aos requisitos definidos nos itens

subsequentes, incluam na consulta a tabela atual e haja aprovação em assembleia que vier a ser convocada para este fim específico.

Para que seja levada para deliberação em assembleia, a(s) tabela(s) deve(m) ser previamente validada(s) pelas **PARTES**, através dos Representantes da Comissão de Negociação, principalmente quanto a atender aos requisitos e condições legais, além de: 4 (quatro) turmas de trabalho em 3 (três) turnos de revezamento; jornada de trabalho média semanal de 37 (trinta e sete) horas e 38 (trinta e oito) minutos; jornada de trabalho semanal máxima de 44 (quarenta e quatro) horas; intervalo intrajornada mínimo de 1 (uma) hora para refeição e descanso; intervalo de 11 (onze) horas entre jornadas; descanso semanal (folga) de no mínimo 35 (trinta e cinco) horas e no máximo até o 7º (sétimo) dia; sobreposições de horário de 10 (dez) minutos entre os turnos; horários de troca de turnos condizentes com horários de transportes coletivos; folga que coincida com pelo menos um domingo a cada 7 (sete) semanas.

As **PARTES** acordam, excepcionalmente, a possibilidade de, a qualquer tempo, durante a vigência do presente Acordo, discutirem entre si sobre alternativas de tabela.

Caberá à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho/MG a conciliação das divergências acaso surgidas entre as **PARTES** acordantes, por motivo de aplicação dos dispositivos deste instrumento coletivo.

O presente Instrumento Coletivo terá vigência de **01/01/2022** até **15/02/2022**, independentemente de registro e depósito na GRT.

Cumpridas as formalidades de estilo e por estarem assim justas e contratadas, as **PARTES** firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, e que será levado a registro perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS-USIMINAS S/A**, com sede em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o número 60.894.730/0025-82, utiliza os dados coletados neste formulário para Acordo Coletivo de Trabalho, **com um prazo** de retenção dos dados de **5 (cinco) anos após**, e o faz com base no **inciso I, do artigo 7º da Lei 13.709/18**. A **USIMINAS** realiza o compartilhamento com o **SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS – SINTEC E SECRETÁRIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**.

WALACE CALDEIRA PINTO  
Secretário Geral  
SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - SINTEC - MG

GUSTAVO HENRIQUE FAVATO PEREIRA  
Gerente  
USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ANEXO I - FRANCESINHA**

ESCALA DE 3 TURNOS COM 4 LETRAS FOLGANDO CONFORME TABELA - FRANCESINHA																								
Horário	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
06:40 às 14:50	A	A	B	B	C	C	D	D	A	A	B	B	C	C	D	D	A	A	B	B	C	C	D	D
14:40 às 22:50	D	D	A	A	B	B	C	C	D	D	A	A	B	B	C	C	D	D	A	A	B	B	C	C
22:40 às 06:50	C	C	D	D	A	A	B	B	C	C	D	D	A	A	B	B	C	C	D	D	A	A	B	B
<b>Folga</b>	B	B	C	C	D	D	A	A	B	B	C	C	D	D	A	A	B	B	C	C	D	D	A	A

**ANEXO II - ANEXO II - 2 TURNOS COM 3 LETRAS**

ESCALA DE 2 TURNOS COM 3 LETRAS FOLGA CONFORME TABELA																								
Ciclo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
06:40 às 14:50	AC	A	A	B	B	B	C	C	AC	A	A	B	B	B	C	C	AC	A	A	B	B	B	C	C
14:40 às 22:50	B	C	C	AC	A	A	B	B	B	C	C	AC	A	A	B	B	B	C	C	AC	A	A	B	B
<b>Folga</b>		B	B		C	C	A	A		B	B		C	C	A	A		B	B		C	C	A	A

**ANEXO III - ANEXO III - 2 TURNOS COM 2 LETRAS**

ESCALA DE 2 TURNOS COM 2 LETRAS																								
FOLGA CONFORME TABELA																								
Ciclo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
06:40 às 14:50	A	A	A	B	B	B			A	A	A	B	B	B			A	A	A	B	B	B		
14:40 às 22:50	B			A	A	A	B	B	B			A	A	A	B	B	B			A	A	A	B	B
<b>Folga</b>		<b>B</b>	<b>B</b>				<b>A</b>	<b>A</b>			<b>B</b>	<b>B</b>				<b>A</b>	<b>A</b>		<b>B</b>	<b>B</b>			<b>A</b>	<b>A</b>

#### ANEXO IV - ANEXO IV - 2 TURNOS SEMANAL

ESCALA DE 2 TURNOS REVEZAMENTO SEMANAL														
FOLGA AOS SABADOS E DOMINGOS														
SEMANA	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
Ciclo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
06:40 às 15:12	A	A	A	A	A	-	-	B	B	B	B	B	-	-
14:40 às 23:12	B	B	B	B	B	-	-	A	A	A	A	A	-	-
<b>Folga</b>	-	-	-	-	-	<b>AB</b>	<b>AB</b>	-	-	-	-	-	<b>AB</b>	<b>AB</b>

#### ANEXO V - ANEXO V - 1 TURNO

ESCALA DE 1 TURNO																
FOLGA CONFORME TABELA																
Ciclo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
06:40 às 14:50	A	A	A	A	A	A			A	A	A	A	A	A		
<b>Folga</b>								<b>A</b>	<b>A</b>						<b>A</b>	<b>A</b>

#### ANEXO VI - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.